

Lei nº 2.420, de 29 de julho de 2004.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, por tempo determinado, recursos humanos para atuar junto ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, e dá outras providências”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de 06 (seis) meses, renováveis por igual período, ou até a nomeação de novos servidores por concurso público, recursos humanos para executarem suas atividades junto à Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, em atendimento ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, nas funções abaixo relacionadas:

Cargo	Vagas	Vencimento	Carga Horária
Agente Comunitário de Saúde	03	R\$ 302,50	40 horas semanais

Parágrafo único. A contratação emergencial constante na presente Lei deve-se a necessidade temporária de excepcional interesse público, em atendimento a convênio firmado entre o Município e o Governo Federal, através do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS.

Art. 2º Em caso de desligamento de contratado por intermédio desta Lei, é facultada contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta do Piso de Atenção Básica – PAB, dentro da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECR. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

03 – Programa de Assist. Básica - PAB

10.301.0034.2037 – Manutenção dos Serviços da Saúde

3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 29
de julho de 2004.**

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos